



SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, para ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a Ordem do Mérito da Saúde.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Ordem do Mérito da Saúde.” (NR)

“Art. 2º Esta Ordem será concedida a profissionais de saúde, nacionais e estrangeiros, que tenham prestado serviços notáveis ao País, que se tenham distinguido no exercício da profissão ou no magistério das ciências da saúde ou que sejam autores de obras relevantes para os estudos de saúde.” (NR)

“Art. 4º As nomeações serão feitas por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Ministro de Estado da Saúde, e por este Ministério correrá o respectivo expediente, bem como a expedição dos diplomas e das insígnias.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal